



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 774/2010.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 135, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 135, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 38.270, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Loreci Fátima Ulrich, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREA PRIMITIVA

O Lote Urbano nº 09 com área de 1.000,00m²:

Norte: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 09-A com área de 480,00m²

Norte: com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 24,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 24,00 metros.

O Lote Urbano nº 09-B com área de 520,00m²

Norte: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00 metros;

Oeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 26,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 26,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 738/2009.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal